



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.514, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025

“Altera os Artigos 1º, 2º e 3º, alíneas “b” e “c” da Lei Municipal 5.344, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a ANDERSON BRUNO MOUSSESIAN LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.”

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 5.344, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a ANDERSON BRUNO MOUSSESIAN LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 11.432.487/0001-06, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 13266/2021, assim identificado:

Imóvel matrícula 79.227:

Imóvel: “UM TERRENO, situado neste município e comarca de São João da Boa Vista, identificado por LOTE 01-B (UM-B), do DESDOBRO do lote nº 01, da QUADRA “I”, da planta do loteamento denominado “POLO INDUSTRIAL”, com a área total de 9.691,28 m² (nove mil, seiscentos e noventa e um metros e vinte e oito decímetros quadrados), com a seguinte descrição: “O perímetro inicia no ponto 34, segue com azimute de 56°33'37" e distância de 55,70 m até ponto 35, confrontando neste trecho com a Av. dos Trabalhadores; deste, deflete à direita com azimute 146°33'42" e distância de 174,91 m até ponto 36, confrontando neste trecho com Lote 1C; deste, deflete à direita com azimute 238°28'09" e distância de 55,73 m até o ponto 37, agora confrontando com o Lote 2A; deste, deflete à direita com azimute 326°33'42" e distância de 173,05 m,



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

confrontando neste trecho com o Lote 1A, finalizando no ponto 34 que deu início ao perímetro.”

Art. 2º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 5.344, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 1.732.708,57 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, setecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 19.013, de 12 de junho de 2025”.

Art. 3º - O prazo previsto nas alíneas “b” e “c” do Art. 3º, da Lei Municipal nº 5.344, de 11 de dezembro de 2024, terá como termo inicial a publicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
no Município nº 1664 na Edição do
dia 23/08/25

Secretaria Geral do Gabinete